

**MUNICÍPIO DE ITAUÇU ESTADO DE
GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

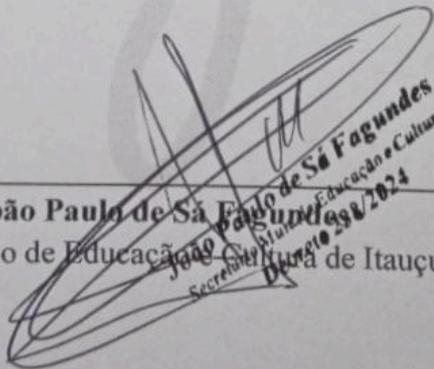
AVISO DE EDITAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Itauçu, Praça Ilete Bueno, nº 285, Centro, CEP: 75.450-000, neste ato representado pelo Sr. João Paulo de Sá Fagundes, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto pela Lei nº 14.399/2022, Lei Aldir Blanc, TORNA PÚBLICO os Editais de Chamamento Público nº 02/2024 - Premiação Para Agentes Culturais Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022) e Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Seleção de Projetos para Firmar Termo De Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Pnab (Lei Nº 14.399/2022), para Seleção e Fomento de artistas e grupos artísticos enquadrados como pessoas físicas e jurídicas, sediados e atuantes em Itauçu.

As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente, durante o período de 25 de outubro de 2024 a 08 de novembro de 2024, na Secretaria de Educação e Cultura de Itauçu deste Município.

O Edital, seus Anexos e outras informações poderão ser obtidas na Sala da Secretaria de Educação e Cultura, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas, ou ainda pelo Portal Eletrônico Oficial (<https://itauçu.go.gov.br/>).

Itauçu, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.


João Paulo de Sá Fagundes
Secretário de Educação e Cultura
Município de Itauçu

RETIFICAÇÕES NAS DOCUMENTAÇÕES DOS PROCESSOS SELETIVOS DE FOMENTO E PREMIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC DE ITAUÇU

- No AVISO DE EDITAL:

Trecho a ser retificado:

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Itauçu, Praça Ilete Bueno, nº 285, Centro, CEP: 75.450-000, neste ato representado pela Sra. Terezinha Adarse de Sá Fagundes

Agora leia-se:

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Itauçu, Praça Ilete Bueno, nº 285, Centro, CEP: 75.450-000, neste ato representado pelo Sr. João Paulo de Sá Fagundes

- No “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)”:

A assinatura da Secretária:

Terezinha Adarse de Sá Fagundes

Terezinha Adarse de Sá Fagundes

Secretária de Educação e Cultura de Itauçu

Agora leia-se:

João Paulo de Sá Fagundes

Secretário de Educação e Cultura de Itauçu

João Paulo de Sá Fagundes
Secretário de Educação e Cultura
Decreto 238/2024

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A assinatura da Secretária:

Terezinha Adarse de Sá Fagundes

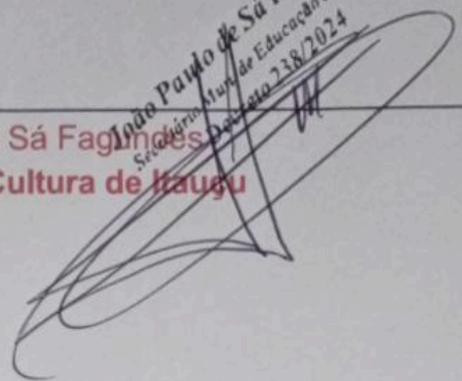
Terezinha Adarse de Sá Fagundes
Secretária de Educação e Cultura de Itauguá

Agora leia-se:

João Paulo de Sá Fagundes

João Paulo de Sá Fagundes
Secretário de Educação e Cultura de Itauguá

João Paulo de Sá Fagundes
Secretário de Educação e Cultura
Data: 23/08/2024



Terezinha Adarse de Sá Fagundes

**RETIFICADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PREMIAÇÃO
PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Itauçu – GO! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Itauçu – GO.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura de Itauçu – GO torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Itauçu, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Itauçu – GO.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados e valores

Serão premiados 17 (dezessete) agentes culturais em variadas linguagens artísticas, quais sejam: música, fotografia, literatura, artesanato, congada e folia de reis.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor direcionado a este edital é de R\$ 59.737,24 (cinquenta e nove setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), oriundos do repasse feito pela União ao município de Itauçu – GO, mais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida municipal, totalizando para este edital o valor de R\$ 69.734,24.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 311.3.17.13.392.1358.2.075.339031.100

Categorias	Valores individuais	Vagas				Total de vagas
		AC	CN e P (Cotas negros e pardos)	AP (áreas periféricas)	PCD	
Música	R\$ 5.000,00 (cada)	3	2	-	1	6
Fotografia	R\$ 5.000,00 (cada)	1	1	1*	-	3
Literatura	R\$ 3.000,00	1	-	-	-	1
Artesanato	R\$ 2.000,00 (cada)	2	1	1	1	5
Congada	R\$ 5.867,12	-	1	1	-	1
Folia de Reis	R\$ 5.867,12	-	-	1	-	1
Total:	R\$ 69.734,24					

* Valor de contrapartida do município, atendendo ao que expressa a lei no Art. 6º, inciso § 4º.

* Por não haver histórico de povos indígenas no município, as vagas foram direcionadas às cotas de pessoas negras e pardas, PCDs e Áreas Periféricas.

Ressalta-se que os proponentes residentes em regiões de menor IDH, proponentes do gênero feminino, LGBTQIAP+ e idosos terão pontuação bônus na avaliação das propostas inscritas.

2.3. Prazo de inscrição

De 8 horas do dia [25/10/2024] até 17 horas do dia [08/11/2024].

2.4. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Itaçu há pelo menos 3 (três anos).

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural poderá encaminhar por meio do e-mail educacao@itaucu.go.gov.br e também presencialmente a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Itauçu e em sua trajetória, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

- e) Será permitida a inscrição na forma oral às pessoas que necessitarem dessa modalidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer à Secretaria de Educação de Cultura de Itauçu – GO para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas nas categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração deverá ser apresentada por escrito e também em vídeo.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os membros do Comitê de Acompanhamento do Recurso da Lei Aldir Blanc do município de Itauçu – GO, compostos por 2 (dois) membros da Secretaria e 2 (dois) membros da sociedade civil com conhecimentos basilares à avaliação.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Itauçu - GO, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no quadro de avaliação abaixo.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

Os trabalhadores da cultura deverão comprovar sua atuação por meio do portfólio que contenha o histórico de seu trabalho e documentações específicas da linguagem a ser inscrita, sob pena de serem desclassificados.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Os projetos inscritos deverão atender os seguintes critérios:

Categoria	Documentação	Apoio
Folia de Reis	1) Além da documentação pessoal exigida no item 4.1, é necessário entregar uma gravação da apresentação, que poderá ser enviada ao e-mail educacao@itaucu.go.gov.br com a identificação do nome do proponente e do grupo no e-mail. É necessário que a apresentação seja/esteja gravada em boa qualidade.	1 prêmio de R\$ 5. 867, 12 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos)
Congada	1) Além da documentação exigida no item 4.1, é necessário entregar uma gravação da apresentação que poderá ser enviada ao e-mail educacao@itaucu.go.gov.br com a identificação do nome do proponente e do grupo no e-mail. É necessário que a apresentação seja/esteja gravada em boa qualidade.	1 prêmio de R\$ 5. 867, 12 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos)
Artesanato	Pode concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.	5 prêmios

	<p>Os projetos podem ter como objeto:</p> <p>I – produção de peças artesanais;</p> <p>1) Os proponentes deverão entregar 1 (Um) objeto artístico, sem exigência de tamanho e de largura, dependendo da obra a ser inscrita.</p> <p>2) As produções poderão ser de diversos tipos (Decoração, vestuário entre outros).</p> <p>3) Os objetos poderão ser confeccionados utilizando-se de linhas, lantejoulas, tecidos, tintas entre outros.</p> <p>4) É importante que as peças sejam feitas artesanalmente e manualmente.</p> <p>5) Os proponentes deverão entregar, além da peça, 1 (Uma) fotografia do objeto, impressa no formato colorido.</p> <p>6) Os proponentes deverão entregar fotos que componham seu portfólio de criações.</p>	<p>R\$ 2.000 (dois mil reais cada)</p>
<p>Literatura</p>	<p>Pode concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.</p> <p>Os projetos podem ter como objeto:</p> <p>I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;</p> <p>1) Os proponentes desta categoria deverão apresentar os protótipos de seus livros, ou seja, o texto digitado. O material a ser entregue</p>	<p>1 prêmio</p> <p>R\$ 3. 000 (três mil reais)</p>

	deverá estar em formato impresso, e deverá ser enviado ao e-mail educacao@itaucu.go.gov.br com a identificação do nome do proponente no e-mail.	
Fotografia	<p>1) Os proponentes desta categoria deverão apresentar 3 fotografias; as mesmas deverão ser gravadas ou encaminhadas ao e-mail educacao@itaucu.go.gov.br com a identificação do nome do proponente, e também ser impressas e/ou reveladas, a título de arquivamento e comprovação da atuação na área.</p> <p>2) As fotografias poderão ser capturadas por câmeras fotográficas (digitais ou analógicas) e por dispositivos, tais como celulares e tablets.</p> <p>3) As imagens poderão ser em preto e branco ou coloridas. No que diz respeito à proporção, elas deverão ter 3 x 2 em formato paisagem ou 2 x 3 em formato retrato, ter no mínimo 96 d.p.i de resolução e 1200 pixels no lado maior e estar na extensão JPEG.</p> <p>4) Serão permitidas que as fotografias sejam editadas (alteração na saturação, no contraste, brilho, entre outros), desde que a imagem não perca a qualidade caracterização de sua naturalidade. Sendo assim, não serão aceitas as fotografias que contenham sobreposição de imagens e colagens.</p> <p>5) Os proponentes deverão entregar fotos que componham seu portfólio de criações.</p>	3 prêmios de R\$ 5.000 (cinco mil reais)
	Podem concorrer nesta categoria criações que demonstrem	

<p>Música</p>	<p>predominância na área de música, envolvendo a difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.</p> <p>Os projetos podem ter como objeto:</p> <p>II – criação de obras musicais;</p> <p>III – publicações na área da música; ou</p> <p>IV - outro objeto com predominância na área da música.</p> <ol style="list-style-type: none">1) Os proponentes desta categoria deverão entregar, no ato da inscrição, uma gravação em vídeo, em boa qualidade, na qual contenha uma apresentação do (s) artista (s) (Solo, Duplas ou Grupo Coral). A exposição da obra deverá ter no mínimo 2min e no máximo 10min. O vídeo poderá ser encaminhado ao e-mail educacao@itaucu.go.gov.br e deverá conter no e-mail a identificação do proponente.2) Não haverá restrição quanto ao gênero musical. Os artistas poderão apresentar Música Popular, Clássica, Tradicional entre outras. Não haverá restrição quanto ao estilo musical (Rock, Pop, Sertanejo, entre outros), desde que as produções não violem os Direitos Humanos.3) Os proponentes deverão apresentar gravações/ fotos de apresentações que tenham desenvolvido nos	<p>6 prêmios de R\$ 5.000 (cinco mil reais cada)</p>
----------------------	--	--

	últimos anos a título de avaliação de seu composite.	
--	--	--

A comissão de seleção atribuirá nota de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Critérios Gerais	Pontuação
Portfólio e Histórico de Produção/Apresentação do (a) Artista	10
Contribuição sociocultural (Formação intelectual e humana, além da inclusão da população de Itauçu)	10
Valorização das culturas de Itauçu (As criações trazem diálogos com a cidade de Itauçu? Seja por meio de representações, menções, entre outros).	10
Pontuação Total	30
Critérios Específicos	Pontuação
Qualidade do material apresentado	10
Originalidade, Inovação e Relevância da Proposta	10
Difusão/Impacto da Criação Artística	10
Capacidade de empreender	10
Técnica e Material	10
Pontuação Total	50
Pontuação Máxima (Soma dos Critérios Gerais e Específicos)	80

As propostas inscritas nas categorias **Folia de Reis** e **Congada** serão avaliadas seguindo os critérios abaixo:

Critérios Gerais	Pontuação
Tempo de Atuação do Grupo	30
Número de Membros Declarados	20
Difusão/Quantidade de Apresentações nos últimos anos	30
Pontuação total	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS	
Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
Proponentes do gênero feminino	5
Proponentes negros e indígenas	5
Proponentes com deficiência	5
Proponente residente em regiões de menor IDH. Proponente está desempregado	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ	
Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH.	5
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

6.3.1 A pontuação final de cada candidatura será a soma dos itens dos quadros de critérios obrigatórios, pontuação bônus e pontos extras.

6.3.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

6.3.4 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

6.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

6.3.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

6.3.7 Para os casos de desempate será considerada a maior idade.

6.3.8 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3.9 Nos casos em que houver empate, as propostas da Linha 1 serão desempatadas na seguinte ordem decrescente:

6.3.10 Maior pontuação no critério: Qualidade do material apresentado.

6.3.11 Maior pontuação no critério: Técnica e Material.

6.3.12 Maior pontuação no critério: Originalidade, Inovação e Relevância da Proposta.

6.3.13 Maior pontuação no critério: Contribuição sociocultural (Formação intelectual e humana, além da inclusão da população de Itauçu).

6.3.14 Maior pontuação no critério: Valorização das culturas de Itauçu.

6.3.15 Caso os critérios acima mencionados não resolvam o desempate, este será resolvido da seguinte forma em ordem decrescente:

6.3.16 Considerar-se-á para o desempate o Portfólio e o Histórico de Produção/Apresentação do (a) Artista.

6.3.17 Considerar-se-á, também, a maior idade do proponente.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no portal da transparência do município de Itauçu – GO e no site oficial do município de Itauçu – GO: <https://itauçu.go.gov.br/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê de Acompanhamento do Recurso em Itauçu – GO.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail educacao@itauçu.go.gov.br ou protocolado na Secretaria de Educação e Cultura de Itauçu – GO no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura de Itauçu – GO: <https://itauçu.go.gov.br/>

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- Que seja do mesmo valor; ou
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico ou pelo e-mail educacao@itauçu.go.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- Cópia do documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê de Acompanhamento do Recurso de Itauçu - GO, que deve ser apresentado por meio de formulário de recurso Anexo VI, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da prefeitura: <https://itauçu.go.gov.br/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VII deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://itaucu.go.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://itaucu.go.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 1 (um) mês meses após a publicação do resultado final.

10.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail educacao@itaucu.go.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo do **Secretário** de Educação e Cultura de Itauçu – GO.

10.4 Cronograma

CRONOGRAMA LEI ALDIR BLANC	
Publicação do edital	21/10/2024
Período de impugnação do edital	22/10/2024 a 24/10/2024
Inscrições	25/10/2024 a 08/11/2024
Avaliação: Primeira etapa - Projetos/propostas	11/11/2024 a 13/11/2024
Resultado provisório dos projetos aprovados	14/11/2024
Prazo para recurso	15/11/2024 a 22/11/2024
Habilitação: Segunda etapa – Entrega das certidões e demais documentações.	25/11/2024 a 06/12/2024

Resultado provisório	0/12/2024
Prazo para recurso	09/12/2024 a 11/12/2024
Resultado Final	12/12/2024
Assinatura do termo de execução cultural	13/12/2024
Pagamento das propostas	16/12/2024

10.5 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VI – Formulário de Recurso

Anexo VII - Termo de Premiação Cultural

João Paulo de Sá Fagundes
Secretário de Educação e Cultura de Itauçu